ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

Lei nº 1.865 de 11 de novembro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental – AMSO.

Art. 2° - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Currais Novos-RN nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3° - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4° - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5° - Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta lei, são os constantes de dotação específica consignada na Lei 1815/07 (orçamento do exercício de 2008) e nas leis dos demais exercícios financeiros em que perdurar a vigência desta.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de novembro de 2008.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Rec. no 3091 de 25-11-08